

Leg no verso
e fl. 116.
Eutápio



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

LEI Nº 467, de 03 de Maio de 1974.

268

"Autoriza a contratação de elemento técnico e dá outras providências".

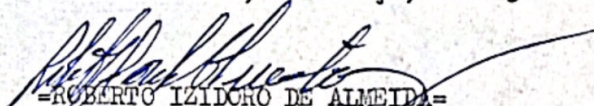
A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU, APROVOU, E EU SANCIONO:
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Contratar um elemento ou pessoa para proceder os serviços de Levantamento Cadastral e dos bens patrimoniais e de consumo pertencente a esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º) - Para cobertura das despesas com a execução de tais serviços e constantes da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial com anulação de dotações como dispõe a lei e ainda a usar os recursos existentes no Orçamento em vigor.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em Uruaçu, aos 13^º de Maio de 1.974.


-ROBERTO IZIDORO DE ALMEIDA-
-Prefeito Municipal-


JURACI LAURENTINO MIRANDA
(Secretário)